



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 198/06
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 07 de 12 de 2006

Lagarto, 07 de 12 de 06

JM
FUNCIONÁRIO(A)

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL ÀO CLUBE DE MÃES SANTA HELENA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIII, do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, ao CLUBE DE MÃES “SANTA HELENA”, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta da dotação já consignada no Orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização de competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE PROTOCOLO

DATA: *22/06/06*

PROCESSO Nº *71010.001667/2006-52*
CONSELHO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



INTERESSADO:

*Clube de Halls
Santa Helena*

ASSUNTO:

Registro

MUNICÍPIO:

Taguatinga

UF:

SE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE JUSTIÇA, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO
DIVISÃO DE OUTORGAS, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

Parecer n.º 482/2004/DIVOT-CJTQ-DJCTQ-SNJ-MJ

Concessão do Título de Utilidade Pública Federal

Processo n.º 08026.000688/2003-01

Requerente: CLUBE DAS MÃES DE SANTA HELENA

CNPJ: 00.806.110/0001-45

RELATÓRIO

Foi aberto Processo Administrativo mediante requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando a concessão do título de Utilidade Pública Federal, com base na Lei n.º 91, de 28/08/35 e Decreto n.º 50.517, de 02/05/61, impetrado pela Entidade denominada Clube das Mães de Santa Helena, CNPJ n.º 00..

A requerente, sediada em Lagarto-SE, é constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado e instituída em 30 de abril de 1995.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o que consta nos autos, verificamos a ausência de documentos indispensáveis para o exame do mérito, tais como:

Nº	Documento	
1	Requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da República.	X
2	Cópia autenticada do estatuto atualizado, no qual consta o artigo , que proíbe a remuneração, por qualquer forma, dos cargos de diretoria, conselho fiscal, deliberativo ou consultivo, e que atesta que a Requerente não distribuir lucro, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto	X
3	Certidão de registro de seu estatuto e alterações no cartório competente	X



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

4	Cópia do cartão do CNPJ.	
5	Atestado de autoridade local informando que a instituição está em efetivo e contínuo funcionamento nos três últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários.	X
6	Relatório quantitativo e qualitativo informando o percentual de gratuidade das atividades desenvolvidas pela entidade nos três últimos anos.	X
7	Quadro demonstrativo detalhado de receitas e despesas dos três últimos anos, separadamente, ano a ano, assinados pelo contador, com carimbo e nº do CRC.	X
8	Ata de eleição da diretoria atual	X
9	Qualificação completa e atestado de idoneidade moral de todos os membros da diretoria atual.	X
10	Declaração original da requerente de que se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo das receitas e despesas, realizadas no período anterior, quando subvencionada pela União.	X

Em seguida foi expedida diligência (fl.23/24), solicitando a complementação da documentação necessária, o pedido foi entregue à entidade conforme "AR" - Aviso de Recebimento (fl. 25). Mesmo assim não obtivemos qualquer resposta por parte dessa instituição, no sentido de nos avisar a respeito do cumprimento da diligência.

Desta feita, considerando a impossibilidade de instrução do processo em epígrafe que se encontra nesta Divisão para conclusão final e também considerando a não manifestação da interessada, fica assim, patente o desinteresse por parte da entidade, *in tela*, em obter o título ora pleiteado.

CONCLUSÃO

Em razão disso, e com base no parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, que regulamentou a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, propomos o arquivamento do processo, por força da preclusão administrativa.

À consideração superior.

Brasília, 16 de setembro de 2004.


SAULO V. VIANA
Analista/SNJ

ENTIDADE: Clube de Mães Santa Helena

Povoado Alto da Boa Vista Lagarto – Se CEP: 49.400-000

CNPJ: 00.806.110/0001-45

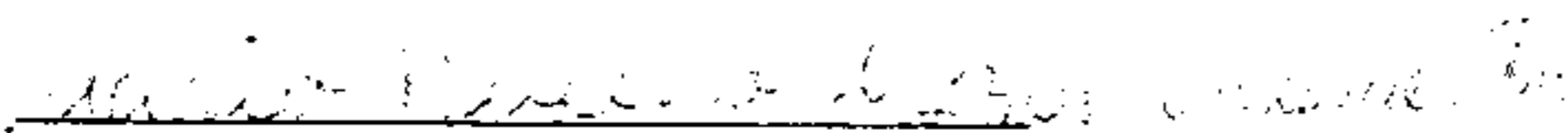
REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Exmº Sr. José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal
Lagarto - SE

O CLUBE DE MÃES SANTA HELENA, entidade situada no Povoado Alto da Boa Vista, S/N em Lagarto/Se, CEP: 49.400-000, por seu representante abaixo firmado vem, mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja autorizado o pagamento da importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), correspondente a Subvenção Social que foi destinada na Lei Orçamentária do Município.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Alto da Boa Vista - Lagarto/Se, 20 de dezembro de 2005


Maria Rufina de Jesus Nascimento
Presidente

OBS: ATESTADO DE REGISTRO / CNAS DA
ENTIDADE: CLUBE DE MÃES SANTA HELENA.

PASSAR FAX (079) 3631-9600

Secretaria Maria Elze de O. Costa - Lagarto - Se

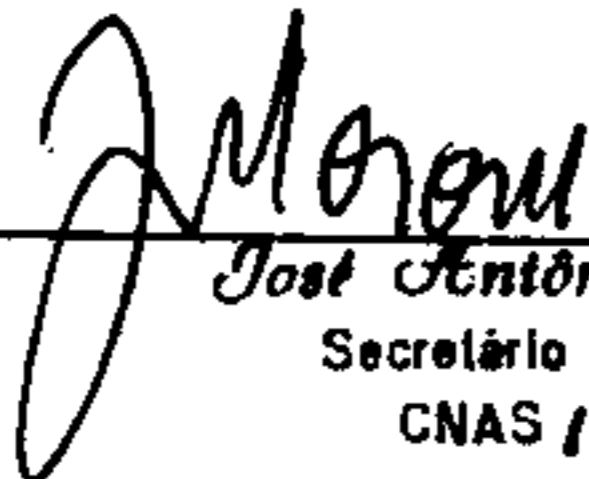
Serviço Público Federal
Ministério da Previdência e Assistência Social
Conselho Nacional de Assistência Social

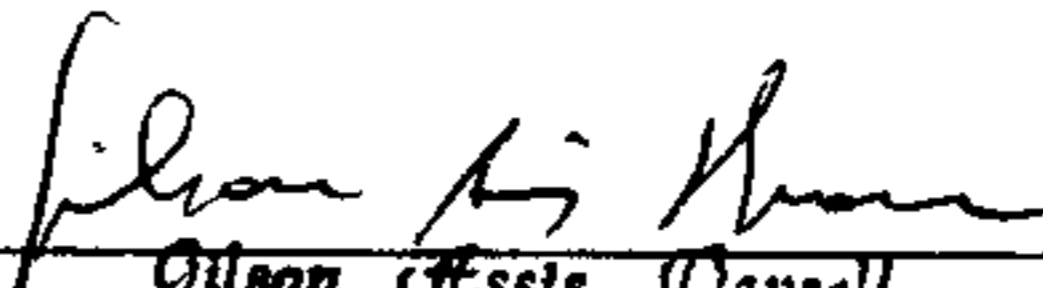
ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º, da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA que o(a) "ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO GENIPEPO"

portador(a) do CGC nº 16.456.907/0001-08, sediado(a) em LAGARTO, UF SE, acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução nº 168, de 22 / 10 / 97, publicada no Diário Oficial da União em 30 / 10 / 97, Seção I, julgando o processo nº 44006.000292/97-11.

Brasília, 30 de Outubro de 1997


José Antônio Mosoni
Secretário Executivo
CNAS / MPAS


Gilson Assis Doyrell
Presidente do CNAS / MPAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

ENTIDADE:

Nº	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	REQUERIMENTO	
02	PLANO DE APLICAÇÃO	
03	QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS/ ORÇAMENTO MUNICIPAL	
04	LEI ESPECÍFICA DE CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO	
05	CNPJ	
06	ESTATUTOS	
07	ATA DA ATUAL DIRETORIA	
08	LEI MUNICIPAL OU ESTATUAL DE UTILIDADE PÚBLICA	
09	ATESTADO DE REGISTRO/ CNAS	
10	ATESTADO DE REGISTRO/ CMAS	
11	DECLARAÇÃO/ FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES SATISFATORIAS	
12	CERTIDÃO/ INSS	
13	CERTIDÃO/ FGTS	
14	CERTIDÃO/ RECEITA FEDERAL	
15	CERTIDÃO/ PROCURADORIA DA FN	
16	CERTIDÃO/ FAZENDA ESTADUAL	
17	CERTIDÃO/ FAZENDA MUNICIPAL	
18	INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTÁRIO E DETALHAMENTO	
19	RESENHA DE REPASSES ANTERIORES DE RECURSOS	
20	CERTIDÃO/ REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
21	MINUTA DE CONVÊNIO	
22	MANIFESTAÇÃO/ SECRETÁRIO	
23	MANIFESTAÇÃO/ CONTROLE INTERNO	
24	ANÁLISE PRÉVIA	